

REGULAMENTO DO PASSATEMPO

“Passatempo Parceria EDP Comercial - NOS: Créditos em Fatura”

1. PROMOTORAS:

A ação promocional “**Parceria EDP Comercial - NOS**” (adiante designada apenas por “Passatempo”) é promovida pela **EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.**, com sede em Avenida 24 de Julho, n.º 12, 1249-300 Lisboa, com o capital social de €64.500.005,00 (sessenta e quatro milhões, quinhentos mil e cinco euros), registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 503 504 564, adiante designada simplesmente por “EDP Comercial” e pela **NOS Comunicações, S.A.**, com sede na Rua Actor António Silva, n.º 9, 1600-404 Lisboa, com o capital social de 1.576.326.759,00 €, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 502 604 751, adiante designada simplesmente por “**NOS**”, em conjunto designadas “**Promotoras**”.

2. OBJECTO E REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 O presente Regulamento destina-se a estabelecer os termos e condições da participação dos Clientes da NOS e da EDP Comercial no Passatempo Parceria EDP Comercial – NOS: Créditos em Fatura.
- 2.2 O Passatempo consistirá em responder acertadamente a uma pergunta relacionada com cultura geral – Qual é o valor de desconto oferecido numa solução de Energia Solar ao abrigo da parceria?
- 2.3 Os Participantes terão de ir à página do Passatempo ([aqui](#)), no site da EDP Comercial e registar a sua participação mediante o preenchimento do formulário de participação. É obrigatório que o número de identificação fiscal (“NIF”) inserido no formulário de participação seja aquele que se encontra associado aos contratos de NOS e da EDP Comercial.
- 2.4 Cada Participante só poderá participar uma vez. Apenas será considerada a primeira participação, caso os Participantes participem mais do que uma vez.
- 2.5 Após validação pelas Promotoras do cumprimento do disposto nos números acima e do preenchimento dos requisitos de participação e elegibilidade do participante previsto no número 3 do presente Regulamento, a participação será considerada válida para efeitos de atribuição de prémios.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1** O Passatempo destina-se a Clientes NOS e EDP Comercial, pessoas singulares com idade igual ou superior a 18 anos (doravante os “**Participantes**”), que tenham ativado a Parceria EDP Comercial - NOS ou que, tendo iniciado o processo de adesão à Parceria no âmbito do presente Passatempo, concluíam esse processo até dia 4 de março de 2025.
- 3.2** Não poderão participar no Passatempo os Colaboradores, Subcontratados, *Outsourcers*, Consultores, Diretores e representantes das Promotoras ou de entidades por si participadas ou que participem no seu capital social, nem qualquer pessoa que com as Promotoras tenha qualquer tipo de relação profissional.
- 3.3** É proibida a participação no Passatempo em termos ou para fins contrários à Lei ou que sejam suscetíveis de lesar direitos ou interesses legalmente protegidos das Promotoras e/ou de terceiros, bem como em termos que atentem ou de qualquer forma lesem a sua honra, dignidade, imagem, intimidade, crenças religiosas, ideologias ou qualquer outro direito reconhecido legalmente.
- 3.4** Os Participantes reconhecem e aceitam que o fornecimento dos seus dados pessoais pode ser necessário para efeitos de participação no Passatempo.
- 3.5** As Promotoras reservam-se o direito de não considerar as participações no Passatempo que ponham em causa ou que sejam atentatórias ou lesivas para as marcas EDP Comercial e/ou NOS (e/ ou qualquer marca ou sinal distintivo de comércio de entidades dos grupos societários em que se integrem as Promotoras) e para a sua perceção junto do público em geral.
- 3.6** Sempre que solicitado pelas Promotoras, e dentro do prazo que as mesmas venham a fixar para esse efeito, os Participantes deverão provar que reúnem as condições necessárias de participação no Passatempo, sob pena de desclassificação e anulação de quaisquer prémios que lhe tenham sido atribuídos.
- 3.7** Em caso de qualquer incumprimento do presente Regulamento ou de qualquer indício de participação fraudulenta ou indevida, as Promotoras reservam-se o direito de desclassificar o Participante em causa.
- 3.8** Não serão consideradas as participações que não cumpram integralmente as condições e requisitos estabelecidos no presente Regulamento.

4. SELEÇÃO E COMUNICAÇÃO AOS VENCEDORES

- 4.1** O critério de atribuição dos prémios assenta exclusivamente na competência e no mérito dos Participantes e a atribuição dos prémios ocorrerá no final do Passatempo e será atribuído aos Participantes que respondam acertadamente a uma pergunta de cultura geral, nos termos mais bem detalhados *infra*.

4.2 O critério de seleção do Participante vencedor assenta no conhecimento demonstrado e seguirá a ordem segundo a qual o Participante responda corretamente.

4.3 Serão atribuídos prémios ao primeiro Participante que responda corretamente à questão colocada, todos os dias, no decorrer do período do Passatempo, nos termos previstos na Cláusula 6ª.

4.4 A validação do cumprimento dos pressupostos para a verificação da elegibilidade dos vencedores, será realizada no dia 17 de março de 2025.

4.5 Após a data referida no número anterior, os Participantes vencedores serão contactados através do contacto telefónico ou do endereço de email indicados no formulário de participação, no prazo máximo de 15 dias úteis.

5. PRÉMIOS

5.1 No decurso do Passatempo serão atribuídos um total de 30 (trinta) prémios.

5.2 A cada vencedor será atribuído o prémio de 1 (um) Crédito de 100€ (cem euros) na Fatura EDP Comercial.

5.3 Em nenhuma circunstância poderão os prémios ser trocados por dinheiro ou por qualquer outro prémio.

5.4 O critério de atribuição dos prémios assenta no conhecimento dos Participantes e a sua atribuição ocorrerá numa base diária, durante um período de 30 (trinta) dias, sendo atribuídos ao Participante que responda de forma acertada e mais rapidamente a uma pergunta de cultura geral, que permita aferir esse mesmo conhecimento, no seguinte termo:

a) O Participante vencedor recebe um crédito de 100 (cem) euros em fatura emitida pela EDP Comercial.

5.5 O pagamento do crédito em fatura EDP Comercial irá ocorrer no primeiro ciclo de faturação após o apuramento dos resultados. Caso este ciclo, não seja suficiente para esgotar a totalidade do crédito, o valor remanescente transitará para o(s) ciclo(s) de faturação seguinte(s) até perfazer o valor total do benefício atribuído. No caso dos Clientes que adotem a modalidade de pagamento Conta Certa, o crédito será atribuído na totalidade na fatura de acerto final emitida no final do ciclo de faturação.

5.6 No caso em que, por qualquer motivo imputável ao Cliente, cessem os efeitos do respetivo Contrato de Fornecimento de Eletricidade, não serão devolvidos quaisquer Créditos atribuídos ao Cliente e ainda não refletidos, total ou parcialmente, na fatura emitida ao abrigo do Contrato de Fornecimento de Eletricidade.

6. PRAZOS

- 6.1** O Passatempo decorrerá entre o dia 3 de fevereiro de 2025 (pelas 10h00) e o dia 4 de março de 2025 às 23h59.
- 6.2** Para os efeitos do disposto no número anterior, apenas serão consideradas as participações ocorridas entre o dia 3 de fevereiro de 2025 e dia 4 de março de 2025.
- 6.3** A validação do cumprimento dos pressupostos para a verificação da elegibilidade dos vencedores, será realizada no dia 17 de março de 2025.
- 6.4** Os Participantes vencedores serão contactados no final do Passatempo após a validação de todas as participações.

7. REGRAS GERAIS

- 7.1** A participação no presente Passatempo implica a aceitação integral e incondicional do presente Regulamento pelos Participantes.
- 7.2** Apenas são admitidas as participações que estejam em conformidade com o presente Regulamento. Qualquer participação por meio diverso do previsto neste Regulamento não será considerada.
- 7.3** Qualquer situação extraordinária não prevista neste Regulamento será apreciada e decidida exclusivamente pelas Promotoras.
- 7.4** As Promotoras reservam-se o direito de alterar o Regulamento no decorrer do Passatempo, mediante atualização no site [\[aqui\]](#).
- 7.5** As Promotoras reservam-se igualmente o direito de cessar, alterar, encurtar, atrasar ou prolongar este Passatempo em qualquer momento, sem que com isso os Participantes tenham direito a qualquer tipo de compensação.
- 7.6** A interpretação e aplicação do presente Regulamento, bem como qualquer situação extraordinária não prevista, serão decididas exclusivamente pela Promotoras, sendo suas decisões finais e irrecorríveis.

8. RESPONSABILIDADE

- 8.1** As Promotoras não serão responsáveis por participações perdidas, atrasadas, incompletas, inválidas, extraviadas ou corrompidas, as quais não serão consideradas para efeitos de participação no Passatempo.
- 8.2** As Promotoras não serão responsáveis por transmissões eletrónicas incompletas ou que tenham sofrido falhas, bem como por falhas técnicas de qualquer tipo, incluindo, mas não limitadas ao mau funcionamento de qualquer rede de comunicações, “*hardware*” ou “*software*”.

- 8.3** As Promotoras não são responsáveis por qualquer erro humano e / ou técnico que possa ocorrer durante o processo do Passatempo.
- 8.4** As Promotoras não serão responsáveis por qualquer facto alheio ou evento fortuito que resulte no atraso da atribuição do prémio ou que, de outro modo, impeça a sua utilização ou fruição por parte do vencedor.
- 8.5** A omissão e/ou inexatidão dos dados fornecidos pelos Participantes são da sua única e inteira responsabilidade, podendo determinar a sua exclusão do Passatempo e / ou a não atribuição do Prémio.
- 8.6** O Participante reconhece que a indicação das informações constantes dos números 2.3 e 4.5. para efeitos participação no Passatempo, são requisitos necessários para a atribuição do prémio.

9. DADOS PESSOAIS

- 9.1.**A participação no Passatempo implica o tratamento dos dados pessoais fornecidos pelos Participantes (primeiro e último nome, contacto telefónico, endereço de e-mail e NIF), atuando a EDP Comercial, na qualidade de responsável autónoma pelo tratamento, para as finalidades de gestão do Passatempo, registo de participações, verificação da elegibilidade dos participantes, seleção de vencedores, entrega de prémios e cumprimento de obrigações legais.
- 9.2.**Ao submeterem a sua participação, os Participantes reconhecem, aceitam e declaram que compreendem que os seus dados pessoais serão tratados pela EDP Comercial apenas para as finalidades elencadas no presente parágrafo 9., tendo, por conseguinte, o tratamento de dados pessoais fundamento na relação que se estabelece com o Participante através da aceitação das presentes regras.
- 9.3.**Os dados pessoais fornecidos pelos Participantes ou gerados durante a sua participação no Passatempo serão processados e armazenados informaticamente.
- 9.4.**O tratamento de dados para fins de comunicação de produtos e serviços será efetuado de acordo com a opção de consentimento manifestada pelos Participantes. O consentimento deve ser prévio, livre, informado, específico e inequívoco, manifestado numa declaração escrita, oral ou através da validação de uma opção. Os Participantes poderão opor-se ao tratamento de dados para fins de comunicação de produtos e serviços a qualquer momento e por qualquer meio.
- 9.5.**O Participante, enquanto titular dos dados poderá, em qualquer momento, exercer os seus direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação, portabilidade e oposição, devendo, para o efeito, remeter o seu pedido, por escrito, através do endereço de e-mail ou por carta registada,

enviado para os contactos da EDP Comercial constantes dos Termos e Condições da Parceria, disponíveis [aqui](#):

- Direito de acesso significa que o titular dos dados tem o direito de obter informação sobre os dados pessoais que a EDP Comercial trata e determinadas informações sobre a forma como esses dados são tratados. Este direito permite ao titular dos dados ter conhecimento e confirmar que a EDP Comercial trata os seus dados em conformidade com as leis de proteção de dados. A EDP Comercial poderá, contudo, recusar a prestação da informação solicitada sempre que, para o fazer, tenham de revelar dados pessoais de outra pessoa ou a informação solicitada prejudique os direitos de outra pessoa.
- Direito de retificação significa que o titular dos dados tem o direito de solicitar à EDP Comercial a tomada de medidas razoáveis para corrigir os seus dados pessoais que estejam incorretos ou incompletos.
- Direito ao apagamento dos dados, também conhecido como o “direito a ser esquecido”, significa que o titular dos dados poderá solicitar o apagamento ou a eliminação dos seus dados, desde que não existam fundamentos válidos para que a EDP Comercial continue a usá-los ou quando o seu uso seja ilícito.
- Direito à limitação do tratamento significa que o titular dos dados tem o direito de que os seus dados só possam ser tratados, com exceção da sua conservação, mediante o seu consentimento ou para efeitos de declaração, exercício ou defesa de um direito num processo judicial, de defesa dos direitos de outra pessoa singular ou coletiva, ou por motivos ponderosos de interesse público da União ou de um Estado-Membro, enquanto a EDP Comercial avalia um pedido de retificação ou de oposição ou, como alternativa, o apagamento.
- Direito à portabilidade dos dados significa que o titular dos dados tem o direito de receber, em formato digital de uso corrente e de leitura automática, os dados pessoais que forneceu à EDP Comercial ou de solicitar a sua transmissão direta para outra entidade que passe a ser o novo responsável pelo tratamento dos seus dados pessoais. Este direito somente se aplica aos dados pessoais que tenham sido fornecidos pelo titular dos dados diretamente à EDP Comercial com base num contrato ou no consentimento e que as mesmas tratem através de meios automatizados.
- Direito de oposição significa que o titular dos dados tem o direito de, a qualquer momento, se opor a determinados tipos de tratamento, por motivos relacionados com a sua situação particular.

9.6. Os dados pessoais são conservados por períodos de tempo diferentes, consoante a finalidade a que se destinam e tendo em conta critérios legais, de necessidade e minimização do tempo de conservação.

9.7. No âmbito da presente informação, caso considere que a EDP Comercial violou ou possa ter violado os direitos de que dispõe nos termos da legislação aplicável sobre proteção de dados, poderá apresentar uma reclamação perante a Comissão Nacional da Proteção de Dados (CNPD).

9.8. A EDP Comercial designou um encarregado de proteção de dados que poderá ser diretamente contactado através de carta registada enviada para a EDP – DPO, Avenida 24 de julho, 12, 1249-300, Lisboa ou do endereço de correio eletrónico dpo.pt@edp.com.

9.9. Os Participantes poderão obter informação completa e atualizada sobre a política de privacidade e tratamento de dados pessoais da EDP Comercial em www.edp.pt/politica-de-privacidade/.

10. LEI APLICÁVEL E FORO COMPETENTE:

10.1 O presente Passatempo será regulado pela Lei Portuguesa.

10.2 Qualquer divergência ou questão que surja entre as Partes, por motivos de interpretação ou aplicação deste Regulamento, será submetida ao Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a quaisquer outros, salvo norma legal imperativa que disponha de forma diversa.

11. PUBLICITAÇÃO DO PASSATEMPO

O Regulamento deste Passatempo encontra-se disponível no site da EDP Comercial em www.edp.pt.

Lisboa, 3 de fevereiro de 2025